

## Apresentação

Prezados Professores e Acadêmicos

Com o objetivo de consolidar a política de estágio da Universidade Federal de Goiás, a Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenação de Estágios, realizou reuniões com os coordenadores de estágios dos diferentes cursos de graduação e decidiu sistematizar um documento contendo as normas e orientações para a realização dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

A UFG compreende o estágio curricular obrigatório como uma atividade privilegiada de diálogo crítico com a realidade que favorece a articulação do ensino com pesquisa e extensão, configurando um espaço formativo do estudante, definido no Projeto Político Pedagógico de cada curso. Por sua vez, o estágio curricular não obrigatório é realizado pelo estudante com o intuito de ampliar a formação profissional por meio de vivências, de experiências próprias da situação profissional, sem previsão expressa no Projeto Político Pedagógico.

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

Por se tratar de uma atividade fundamental para a formação, o estágio é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso, com o acompanhamento do coordenador de estágios e a colaboração de profissionais qualificados no campo de atuação de cada área de conhecimento.

Estamos colocando em suas mãos o Caderno de regulamento de estágios que disponibiliza a legislação básica e as orientações pertinentes, visando ao desenvolvimento dessa atividade formativa.

Atenciosamente,

Prof<sup>a</sup> Sandramara Matias Chaves  
**Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás**



**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIOS CURRICULARES DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO  
CÂMPUS DE JATAÍ**

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Pró-Reitora de Graduação  
**Profª. Sandramara Matias Chaves**

Assessora  
**Profª Dalva Eterna Gonçalves Rosa**

Coordenadora de Licenciaturas  
**Profª Lana de Souza Cavalcanti**

Coordenadora de Estágios da UFG  
**Profª. Marilda Shuvartz**

Coordenador de Bacharelados e Específicos da Profissão  
**Prof. Getúlio Antero de Deus Júnior**

Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos – DAA  
**Profª Valquíria da Rocha Santos Veloso**

Presidente do Centro de Seleção  
**Profª Luciana Freire Ernesto Coelho Pereira de Sousa**

Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenação de Estágios  
Prédio da Reitoria, térreo, Cx. Postal 131  
Campus Samambaia Goiânia Goiás  
[www.prograd.ufg.br](http://www.prograd.ufg.br)

## **Sumário**

1 Introdução	05
2 Das disposições iniciais	05
2.1 Dos princípios	05
2.2 - Do local do estágio	06
2.3 - Da carga horária	06
3 Das atividades do Estágio	07
4 Do Produto dos Estágios	07
5 Das atribuições dos Responsáveis e Participantes do Estágio	08
6 Das disposições finais	09
7 Propostas de ementas para a licenciatura em ciências biológicas	10

## **Regulamento do estágio do curso de Ciências Biológicas – Campus Jataí/UFG**

### **1 – Introdução**

O estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura tem como objetivo, estabelecer uma relação entre a teoria e a prática, tal como expressa o Art. 1º, § 2º da LDB, bem como o Art. 3º, XI e tal como expressa sob o conceito de prática no Parecer CNE/CP 9/2001. O estágio curricular supervisionado é o momento de efetivar, sob a supervisão de um profissional experiente, um processo de ensino-aprendizagem que, tornar-se-á concreto e autônomo quando da profissionalização deste estagiário.

Este é um momento que pode ser caracterizado pela formação profissional do acadêmico do curso de licenciatura, pelo exercício direto na escola (in loco), sob a responsabilidade de um profissional já habilitado. Ele não pode ser considerado uma atividade facultativa sendo uma das condições para a obtenção da respectiva licença.

Com a adoção do sistema semestral na Universidade Federal de Goiás, fez-se necessária a elaboração de um novo Projeto de Estágio para atender a necessidade de professores e pesquisadores discutirem o curso Ciências Biológicas – Licenciatura e o ensino de biologia, bem como estabelecer as diretrizes do Estágio Curricular Supervisionado.

### **2 - Das disposições iniciais**

#### **2.1- Dos princípios**

Art. 1º - O estágio do curso de Ciências Biológicas, do Campus Jataí, da Universidade Federal de Goiás observará os seguintes princípios:

- a) articular ensino, pesquisa e extensão;
- b) priorizar a abordagem pedagógica centrada no desenvolvimento da autonomia do aluno;
- c) Proporcionar ao estagiário a reflexão teórico-crítica sobre os conteúdos e procedimentos teóricos-metodológicos do período de formação inicial com os domínios da prática (CNE/CP 2001).
- d) Promover o processo de integração entre a Escola-Campo e a Universidade Federal de Goiás – Campus Jataí;
- e) Desenvolver a interdisciplinaridade;

VI. Estimular a prática da pesquisa como componente da formação inicial e permanente do professor de biologia a partir do desenvolvimento do Projeto de Intervenção Pedagógica;

- a) Favorecer, no período de formação, a reflexão sobre as dificuldades, limites e desafios próprios da profissão docente na educação básica;

VIII. Favorecer, no período de formação, a reflexão sobre as dificuldades, limites e desafios próprios da profissão docente na educação básica;

IX. Colocar o estagiário em contato com a rotina escolar, incluindo as dimensões pedagógicas, administrativas e políticas.

Parágrafo único – Para a realização do estágio, "(...) é preciso que exista um projeto de estágio planejado e avaliado conjuntamente pela escola de formação inicial e as escolas de campo de estágio, com objetivos e tarefas claras e que as duas instituições

assumam responsabilidades e se auxiliem mutuamente, o que pressupõe relações formais entre instituições de ensino e unidade do sistema de ensino” (CNE/CP27/2001).

## **2.2 - Do local do estágio**

Art. 2º - A prática do estágio será realizada em escolas da rede oficial de ensino (Res. CEPEC Nº. 680, Art. 10, §6º), preferencialmente em escolas públicas do ensino básico, ou em espaços educativos, mediante convênios institucionais (Res. CEPEC Nº. 731, Art. 4º).  
Parágrafo único – O coordenador de estágio deverá solicitar assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio.

## **2.3 - Da carga horária**

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado está regulamentado pela resolução do CNE/CP2, de 19 de fevereiro de 2002, com a carga horária para os cursos de formação de professores, Licenciatura Plena, para a Educação Básica e previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas.

- a) A exigência de 400 (quatrocentas) horas como componente curricular, o que significa que a prática estará presente, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, no conjunto de disciplinas curriculares do Núcleo Comum e do Núcleo Específico de cada curso<sup>1</sup>. A carga horária apresentada é regulamentada pelo Parecer CNE/CP 28/2001, que juntamente com as exigências legais e com o padrão de qualidade que deve existir nos cursos de licenciatura, ao mínimo legal de 300 horas deve-se acrescentar mais um terço (1/3) desta carga perfazendo um total de 400 horas;
- b) A resolução CNE/CP2 prevê 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso.

Parágrafo único - De acordo com a grade curricular do curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, o Estágio Curricular Supervisionado se dará a partir do início do 5º semestre, com a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I.

Art. 4º - A disciplina Estágio Curricular supervisionado terá um tempo de atuação na escola-campo e um tempo de estudos e reflexão sobre a prática docente do professor.

Art. 5º - Poderá ter redução da carga horária do estágio em até 200 horas o aluno que:

- Exercer atividade docente regular nas disciplinas Ciências ou Biologia na educação básica;
- Já possuir uma licenciatura concluída;

§ 1º - O aluno deve solicitar essa redução de carga horária, no ato da matrícula, à Coordenação do curso de Ciências Biológicas, apresentando os documentos comprobatórios que definem a sua situação, para análise e deliberação quanto à redução (Res. CEPEC Nº. 680. Art. 10);

§ 2º - Tal redução será concedida somente quanto às atividades na escola-campo, durante o Estágio II e III.

## **3 Das atividades do Estágio**

<sup>1</sup> A presença da prática como componente curricular é um dos pontos chaves das Novas Diretrizes Curriculares Nacionais. Muito embora a resolução seja clara sobre sua necessidade, ainda há dificuldade em desenvolver um trabalho que envolva todas as disciplinas no campo da formação do professor.

Art. 6º - O estágio, no curso de Ciências Biológicas, do Campus Jataí/UFG prevê o desenvolvimento das seguintes modalidades:

- a) Atividades de observação, destinadas a propiciar ao aluno o contato com a realidade educacional, especialmente nos aspectos que dizem respeito às situações que envolvem professor-aluno. Nessa etapa os estagiários deverão observar aspectos como: situação geral da escola, nível cognitivo, organização e clima afetivo das aulas, bem como observações de incidentes críticos entre outros.
- b) Atividades de participação em aulas ou outras ações pedagógicas, que possibilitem ao aluno interagir e colaborar com o professor no local de estágio sem contudo assumir inteira responsabilidade pela aula.
- c) Atividades de regência, que permitam ao aluno ministrar aulas, ou desenvolver outra atividade relacionada ao processo ensino-aprendizagem, sob orientação do professor, supervisor no local de estágio. Nesta etapa, o estagiário passa ter a responsabilidade da condução da aula, desenvolvendo atividades como: mini-cursos, aulas de recuperação, atividades extra classe, execução de uma unidade didática entre outras.

Parágrafo único - A apreensão da realidade da escola campo poderá incluir: observação de reuniões de pais e professores, Conselho de Classe, Exame de regulamentos e Projeto Político Pedagógico da escola, entrevistas com coordenadores, orientadores e professores, análise dos projetos pedagógicos e demais atividades, (...); preparação e pilotagem de material didático; Observação das aulas e engajamento em atividades extracurriculares, (...) classes de aceleração, oficinas pedagógicas, aulas de campo entre outros.

#### **4 Do Produto dos Estágios**

Art. 7º - O produto dos Estágios I e II deverá incluir um documento (relatório e um projeto de pesquisa) analítico-reflexivo sobre a vivência da prática docente na escola campo.

Art. 8º - O produto do Estágio III deverá incluir o relatório das etapas desenvolvidas nas escolas campo.

Parágrafo único - O aluno deverá, "a partir da problematização das situações vivenciadas, definir o tema do projeto de ensino e pesquisa. A elaboração do projeto implica preparação teórica, em especial a respeito de conhecimentos básicos de pesquisa, com o objetivo que o aluno desenvolva atitude investigativa" (Res. CEPEC Nº. 731, art. 11, II).

Art. 9º - O produto do Estágio IV, Monografia, deverá ser considerado como trabalho de conclusão de curso exigido para o grau de Licenciado.

Parágrafo único - A Monografia como trabalho de conclusão de Curso consistirá na "apresentação da intervenção docente na escola-campo ou no espaço educativo que evidencie a compreensão da realidade escolar e as contribuições de todo o processo de investigação para a construção pessoal e coletiva da formação docente" (Res. CEPEC Nº.731, art. 11, IV).

Art. 10 – Os produtos acima exigidos, após avaliação do professor de Estágio, bem como as fichas de frequência, deverão ser entregues ao coordenador de Estágio para o arquivo do projeto de estágio do Curso de ciências Biológicas.

Parágrafo único – O resultado das atividades de estágio poderá ser objeto de debate em eventos acadêmicos do curso de ciências biológicas do Campus Jataí/UFG.

Art. 11. A avaliação de cada disciplina de estágio será feita pelo professor, que atribui notas, considerando o continuum de 0 a 10, sendo aprovado o aluno que obtiver a média mínima regimental igual ou superior a 5,0 e cumprir a carga horária exigida (75% de frequência).

### **5 Das atribuições dos Responsáveis e Participantes do Estágio**

Art. 12 – O professor de Estágio, no início do semestre, enviará ao coordenador de estágio, um Plano de Estágio, com o nome dos alunos matriculados, a instituição em que farão a escola campo e o programa de atividades que serão desenvolvidas.

Art. 13 – Conforme o Anexo I, 2, do regulamento Geral de cursos de Graduação (Resolução CONSUNI Nº. 06/2002), o “coordenador de estágios de cada curso terá as seguintes atribuições:

1. coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
2. solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;
3. apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;
4. promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;
5. manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) no respectivo curso.”

Art. 14. Conforme o Anexo I, 3, do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução CONSUNI Nº. 06/2002), o “professor orientador de estágio terá as seguintes atribuições:

- a) proceder em conjunto com o grupo de professores do seu curso e com o coordenador de estágio, à escolha dos locais de estágio; e
- b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o profissional colaborador do local do estágio, quando houver.

Parágrafo Único – “O número de alunos estagiários por professor de estágio será, no máximo, 15 (quinze)” (Resolução CEPEC Nº. 731, Art. 10).

Art. 15 – Conforme o Anexo I, do Regulamento Geral de cursos de Graduação (Resolução CONSUNI Nº. 06/2002), o estagiário terá as seguintes atribuições:

- a) participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- b) seguir as normas estabelecidas para o estágio;
- c) solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou do profissional colaborador do local do estágio sempre que isso se fizer necessário; e
- d) solicitar à coordenação de estágio a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos.



## **6 Das disposições finais**

Art. 16 – Casos omissos serão resolvidos pela coordenação de Estágios e o conselho Diretor do Campus Jataí da UFG.

Art. 18 – este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

## 7 Propostas de ementas para a licenciatura em ciências biológicas

**Tabela 01:** Descrição geral das ementas e atividades desenvolvidas em cada Estágio Curricular Supervisionado.

<b>ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO</b>		
<b>Disciplinas</b>	<b>Ementas</b>	<b>Atividades</b>
<i>Estágio Supervisionado I</i>	Introdução à prática de estágio. Desenvolvimento de atividades didáticas. Contatos com projetos curriculares das redes de ensino.	-Discussão do projeto de Estágio -Contato com ambientes de formação -Verificação dos Projetos Curriculares e dos Projetos de Estágio do Sistema de Ensino.
<i>Estágio Supervisionado II</i>	Apreensão e problematização da realidade em escolas de Jataí. Vivência de escolas de campo de estágio e outras instituições de educação não formal. Elaboração do projeto de ensino e pesquisa na escola campo.	-Trabalho de campo em escolas de Jataí -Escolha da escola para o Estágio -Pré-Projeto de Intervenção Pedagógica - Organização do Plano de Estágio - <b>Seminário de Estágio I</b>
<i>Estágio Supervisionado III</i>		
<i>Estágio Supervisionado IV</i>	Realização da proposta de ensino e pesquisa na escola-campo: monitoria, regência e outras formas de vivências da realidade da escola campo.	- Vivencia, monitoria e regência - Aplicação do Projeto de Intervenção Pedagógica
	Elaboração do relatório final do estágio e da pesquisa. Apresentação e debate dos resultados da intervenção na escola campo: o ensino e a pesquisa. Apresentação de uma aula modelo.	- Relatório final de Estágio - <b>Seminário de Estágio II</b>

**PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA**